



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026

EDITAL Nº 045/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2026

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA – MG - Os procedimentos para acesso ao Edital deste Pregão Eletrônico estão disponíveis no sítio: www.ervalia.mg.gov.br, o qual ocorrerá exclusivamente na Plataforma www.bll.org.br.

SECRETARIA INTERESSADA: Todas Secretarias Municipais.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e insumos correlatos, divididos em lotes, para fornecimento sob demanda, com base no maior percentual de desconto ofertado sobre os preços da Tabela SINAPI/MG vigente no mês da emissão da solicitação de fornecimento, incluindo, quando expressamente previsto no item correspondente, a prestação dos serviços necessários à instalação, montagem, adequação e acabamento dos materiais fornecidos, especialmente vidros, portas de vidro, janelas, basculantes, espelhos e demais artefatos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Ervália/MG.

REGISTRO DE PREÇO: Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO DE PREÇO: O valor estimado referente ao Registro de Preços destinado a futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e insumos correlatos, é de R\$ 6.557.000,00 (seis milhões e quinhentos e cinquenta e sete mil reais).

DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Propostas serão recepcionadas exclusivamente por meio da Plataforma “bll.org.br”, a partir das 08h00min do dia 24/06/2026, até às 08h00min do dia 06/07/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 06/07/2026 a partir das 08h01min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 06/07/2026.

ATENÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bllcompras.org.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto por LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

EDITAL Nº 045/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2026

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Artur Bernardes, 01, CEP: 36.555-000, Bairro Centro, na Cidade de Ervália/MG - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.133.306/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ilmo. Sr. José Mauro Godinho, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, divididos em lotes, que serão fornecidos sob demanda, com base no maior percentual de desconto ofertado sobre os preços da tabela SINAPI/MG, vigente no mês da emissão da solicitação de fornecimento, para atender diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes deste termo referência para atender as necessidades do Município de Ervália/MG.

1.2. O processo ocorrerá por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), pelo do Portal de Licitações (www.bll.org.br).

1.3. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) por meio da Plataforma: www.bll.org.br; bem como no Site: www.ervalia.mg.gov.br, sendo os resumos do Edital, resultado, homologação e extratos, disponibilizados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

1.4. Para todos os horários mencionados neste Edital, considerar-se-á o Horário Oficial de Brasília-DF.

1.5. Por se tratar de licitação para contratação de CATÁLOGO/LOTE no valor total estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em observância ao art. 47 e seguintes da Lei Complementar 147/2014, o processo será aberto a ampla concorrência.

2. DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e insumos correlatos, divididos em lotes, para fornecimento sob demanda, com base no maior percentual de desconto ofertado sobre os preços da Tabela SINAPI/MG vigente no mês da emissão da solicitação de fornecimento, incluindo, quando expressamente previsto no item correspondente, a prestação dos serviços necessários à instalação, montagem, adequação e acabamento dos materiais fornecidos, especialmente vidros, portas de vidro, janelas, basculantes, espelhos e demais artefatos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Ervália/MG.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema – www.bll.org.br, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal www.bll.org.br.

3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal www.bll.org.br.

3.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.4.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

3.4.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.4.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.4.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.5. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal www.bll.org.br, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

3.6. Será concedido tratamento preferencial para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da lei.

3.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;

h) Agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.9. Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da habilitação e proposta do licitante o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Inidôneos - Licitantes Inidôneos, pelo órgão emissor Tribunal de Contas da União;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, pelo órgão emissor Conselho Nacional de Justiça;
- c) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, pelo órgão emissor Portal da Transparência.
- d) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, pelo órgão emissor Portal da Transparência;

3.10 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **por meio da Plataforma www.bll.org.br**, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a data e horário final estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

4.1.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

4.2. Tanto a proposta comercial, quanto os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no formato PDF.

4.2.2. As empresas vencedoras deverão apresentar os documentos de habilitação, no prazo de até 02h00min, a contar do horário de convocação por parte do Pregoeiro (a), para fins de sua habilitação no certame, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, da seguinte forma:

- a) em original (digitalizado);
- b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

- c) em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto (digitalizado); ou
- d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2.2. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Pregoeira, na fase de habilitação.

4.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.3.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.3.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

OBS: Caso a plataforma não disponha do campo próprio de que trata o item 4.3, para todas as declarações citadas, será aceito a declaração simplificada de que o sistema dispor.

4.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

a ser solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas se documentos simples, como catálogos, proposta reajustada, documentos de comprovação de custo, podendo ser conferido prazo de até 3 (três) horas para documentação complexa.

4.5. Para cada caso, e mediante solicitação, poderá ser o prazo prorrogado a critério da Pregoeira, os prazos definidos no item anterior, momento em que verificará prazo suficiente para a demanda.

4.6. Serão consideradas supostamente inexequíveis as propostas cujos valores forem superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, considerando tratar-se de tabela bem estrutura pelo governo, com periodicidade mensal de revisão de preços, e, assim, considera-se que descontos maiores que o informado, com base e análise realizada, incorrerá, provavelmente, em preços insustentáveis.

5. PROPOSTA

5.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando o seguinte:

5.1.1. Percentual de desconto para o lote, sob pena de desclassificação;

5.1.2. Para fins de apresentação de desconto sobre o CATÁLOGO/LOTE, constante no anexo I, a empresa deverá considerar que todas os materiais deverão ser apresentados e fornecidos com a qualidade e quantidade solicitadas pelo setor responsável, correspondente a cada CATÁLOGO/LOTE.

5.1.3. Deverá considerar a empresa, que os valores dos materiais de construção referentes a cada LOTE, são aqueles constantes na Tabela SINAPI-MG, mês referência da compra, que poderá ser acessada pela Link: <https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx>

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, no prazo de 1 hora, a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a)

5.4. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

5.5. O desconto deverá ser apresentado levando em consideração os preços dos materiais constantes na Tabela SINAPI-MG, mês referência da compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

5.6. Para fins de limite de aquisições de materiais, uma vez que o catálogo não dispõe de quantidades, este município adquirir até o limite de valor total de cada lote, conforme sua demanda.

5.7. No percentual de desconto ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, tais como tributos, fretes, transporte, carga, descarga, deslocamentos, alimentação, hospedagem, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

5.8. Tratando-se de fornecimento dos itens licitados, o preço deverá ser cotado considerando a entrega dos materiais e ou equipamentos junto ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, situado na Secretaria Municipal de Obras, situada às margens da Rodovia 356, saída para Muriaé, Parque de Exposições da Prefeitura Municipal de Ervália, devendo o material ser entregue de forma imediata, no prazo de até 03 (três) dias úteis, por ocasião do recebimento da ordem de fornecimento, não sendo aceito exigência de pedido mínimo para entrega.

5.9. Em se tratando de aquisição de itens com instalação inclusa, como: Portas de vidro, janelas de vidro, basculantes de vidro entre outros, o preço deverá ser cotado considerando o fornecimento do produto instalado, contemplando todos os materiais, peças, mão de obra empregada, ferramentas entre outros necessários para sua perfeita instalação, a qual deve ocorrer junto a localidade informada pelo Setor de Compras, desde que dentro do município de Ervália/MG. Deve considerar ainda que o prazo para instalação é de 02 (dois) dias úteis para a visita *in loco* afim de realização de medição e outros 10 (dez) dias para a entrega do produto instalado, por ocasião do recebimento da ordem de fornecimento, não sendo aceito exigência de pedido mínimo para entrega.

5.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

5.13.1. A licitante deverá promover oferta para todos os ITENS constantes no LOTE, podendo apresentar proposta para um ou mais LOTES, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital.

5.13.2. O(s) objeto(s) deverão ser executados conforme orientação e pedido emitido pela Secretaria solicitante, nas quantidades e prazos estabelecidos na ordem de compra, por ocasião do surgimento da demanda, sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de Preço.

5.13.3. É de inteira responsabilidade da contratada disponibilizar aos funcionários e profissionais envolvidos na operação de entrega os equipamentos de proteção invisual necessários para os mesmos.

5.13.4. Todo e qualquer serviço solicitado deverá ser realizado de imediato após aprovação do orçamento, cabendo a empresa ter disponibilidade de equipamentos, mão de obra, materiais complementares, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços de instalação, quando aplicável. O processo destina-se a manutenção eficientes, ou seja, para empresas que possuem disponibilidade/estoque para imediato fornecimento, havendo retardamento na execução, será devidamente responsabilizada.

5.13.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores superiores a 25 % (vinte e cinco por cento) de desconto no item.

5.14. A não execução do objeto desta licitação nas condições acima estipuladas, em especial a retardamentos na execução e entrega, acarretará a notificação da empresa para regularizar o ocorrido no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de Preço, além da aplicação das sanções cabíveis, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa.

5.14.1. Não será permitido ou tolerado o reiterado descumprimento dos prazos de entrega ou instalação sem justificativa aceita pela Administração. Verificada a reincidência, poderá ser instaurado procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, inclusive cancelamento da Ata de Registro de Preços, rescisão contratual, impedimento de licitar e contratar e demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora, deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (anexo IV).

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **90** dias da data designada para a apresentação do documento.

6.4. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. Capacidade técnico-operacional:

Comprovação de que a licitante executou/forneceu, sem restrição, fornecimento de materiais de construção, insumos correlatos ou execução de serviços de instalação compatíveis com o objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

licitado. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado emitido em nome da empresa, de modo a comprovar que a empresa forneceu produtos e serviços iguais ou semelhantes aos oras licitados.

6.5 Demais Documentos

- a) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo Anexo II
- c) Declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo III
- d) Declaração que não emprega menores, conforme Anexo IV;
- e) Declaração de reserva de cargos, conforme Anexo V;
- f) Declaração de Quadro Societário, conforme Anexo VI;

7.1. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

7.1.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital PDF no prazo de 02 (duas) horas na opção “Documentos Complementares”, prorrogável por igual período a critério do Pregoeiro (a), quando se verificar situação que ensejar tal necessidade.

7.1.2. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Pregoeira, na fase de habilitação.

7.1.3. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.1.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

7.1.5. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

7.1.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.6.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.1.7. O(A) Pregoeiro(a) e/ou a Equipe de Apoio, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

7.1.7.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a), julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

7.1.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.9. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) e/ou a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.6. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.8. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.9. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

8.10. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.11. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.12.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do desconto consignado no registro.

8.12.2. O licitante somente poderá oferecer desconto inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.12.4. O intervalo mínimo de diferença de descontos entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo (não aplicado).

8.12.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

9.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor do LOTE, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.2. A licitante somente poderá oferecer DESCONTO maior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.3. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (descontos e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema.

10.4. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, a licitante será informada em tempo real do percentual do maior lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

10.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa **Aberto**, conforme art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.5.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.

10.5.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.5.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.5.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

10.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, conforme segue:

10.1.1. Identificar-se-ão as propostas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

10.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada por meio do sistema não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 10.1.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

10.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 11.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 10.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 10.1.1, será declarada melhor classificada do item/lote a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

10.5. O disposto nos subitens 10.1.1 a 10.1.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

10.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n. 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.7 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.7. As regras previstas no item 10.6. e 10.7. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11. DA EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL:

11.1 Não aplicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

12.1.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo(a) Pregoeiro(a).

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.2. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MAIOR DESCONTO POR LOTE**.

12.3. O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.4. Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal “bll.org.br”, a proposta adequada ao último lance ofertado, os documentos de habilitação constantes no item 6 e seus subitens e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 02h00min, contadas da solicitação do Pregoeiro (a) no sistema.

12.4.1. A proposta de preços atualizada, os documentos de habilitação e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

12.5. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital.

12.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

12.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

12.10. O sistema eletrônico da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – bll.org.br, disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

12.11. Desde que aceitem cotar o objeto com desconto igual ao do licitante vencedor, poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, e/ou regulamento próprio.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação serão examinados o(a) Pregoeiro(a), que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3.3 e 4.3.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única, exclusivamente na Plataforma bll.org.br e em campo próprio, não sendo conhecido o recurso e/ou contrarrazões, apresentados fora do local próprio e/ou enviados fora do prazo.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar a Ata de Registro de Preços ou termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, junto ao Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro, na Cidade de Ervália/MG, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da devida comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, convocação esta que ocorrerá por meio de convocação diretamente no E-mail informado pelo licitante em sua proposta, e publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preço, ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

celebração da Ata de Registro de Preço, ou o contrato ou o instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço ou o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento, bem como as normas de segurança do trabalho, podendo o município, por meio de diligência, solicitar sua comprovação de regularidade junto aos órgãos de fiscalização e controle.

17.2 A vencedora deverá realizar as entregas observando fielmente estipulado neste edital e seus anexos, inclusive em relação à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços de instalação, quando aplicáveis.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O contrato/ata de registro de preços decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

18.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado de forma parcelada, pelo prazo de 12 meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal com o recebimento do responsável pela Secretaria adquirente e fiscal do Contrato, mediante a comprovação de que o item solicitado, fora de fato entregue a contento.

19.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

19.5. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ordem de compra, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e/ou serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.7. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital.

19.8. Todo e qualquer produtos/serviços fornecidos devem estar munidos de Nota Fiscal Eletrônica na forma da Lei.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço ou contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço ou do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a Ata de Registro de Preço e/ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato
- j)** subcontratar no todo ou em partes o objeto deste Edital, sem autorização;
- k)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

20.10. A personalidade jurídica da empresa detentora e/ou Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

20.11. O Órgão Gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

20.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.13. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.15. Serão indeferidas pelo(a) Pregoeiro(a), mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas nos seguintes sítios eletrônicos: www.ervalia.mg.gov.br e <https://bll.org.br/>

23. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR/CONTRATANTE

23.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

23.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preço, ou o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

23.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços fornecidos.

23.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

23.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

23.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

23.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e ata de registro de preços/contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

23.1.7. Dar à DETENTORA / CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da ata de registro e/ou contrato.

23.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

23.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

23.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. São obrigações da DETENTORA/CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

24.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

24.1.2. fornecer os materiais e produtos em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do objeto contratado;

24.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

24.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

24.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

24.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

24.1.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

24.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

24.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

24.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

24.1.11. Verificar a qualidade dos materiais de construção fornecidos, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

24.1.11.1. A Detentora poderá submeter os produtos e/ou serviços à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos e/ou serviços, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todas as especificações do produto e/ou serviço entregue para com aqueles descritos no edital. Caso seja atestada a qualidade e/ou quantidade inferior ao licitado, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador.

24.1.11.2. A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o produto e/ou o serviço que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) para fazê-lo, sem custos adicionais para o município, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço e aplicação das sanções cabíveis.

24.1.12. Executar as entregas do objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

24.1.13. Efetuar a troca dos materiais de construção e/ou componentes fornecidos, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

24.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

24.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Ervália- MG a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

24.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem subrogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

24.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

24.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Teoria Geral dos Contratos.

24.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

24.1.19. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

25. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

25.1. Considerando que a formação do preço unitário dos itens ocorrerá com base na Tabela SINAPI-MG vigente, a qual possui atualização periódica de seus valores referenciais, não será admitido pedido de recomposição, reequilíbrio ou reajuste fundado em variações ordinárias de mercado dos materiais, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas em lei e devidamente comprovadas.

25.2. O percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora permanecerá fixo durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, incidindo sempre sobre os valores vigentes da Tabela SINAPI-MG ou, quando aplicável, sobre os valores apurados mediante pesquisa de mercado realizada pela Administração.

25.3. Assim, caberá à licitante avaliar cuidadosamente o percentual de desconto a ser ofertado, considerando seus custos operacionais, logísticos, tributários e demais despesas necessárias ao fornecimento, não podendo alegar, posteriormente, inviabilidade econômica decorrente do desconto por ela proposto.

26. DA VIGÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

26.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

26.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

27. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

27.1. Quando da inexecução total ou parcial da entrega dos produtos ou serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

27.2. A extinção do contrato poderá ser:

27.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

27.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

27.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

26.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

28.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

28.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

28.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Ervália – MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

29. DOS ANEXOS

29.1. Fazem parte do presente Edital:

- a) Anexo I – Relação dos itens para proposta, Termo de Referência do Edital;
- b) Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Anexo III - Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Declaração que não emprega menores;
- e) Anexo V – Declaração de reserva de cargos;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Quadro Societário;
- g) Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preço;
- h) Anexo VIII – Modelo da proposta final
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de estabelecimento comercial.

Ervália – MG, 23 de junho de 2026.

José Mauro Godinho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026

EDITAL Nº 045/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2026

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

SECRETARIA INTERESSADA: Todas Secretaria Municipais.

1 – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e insumos correlatos, divididos em lotes, para fornecimento sob demanda, com base no maior percentual de desconto ofertado sobre os preços da Tabela SINAPI/MG vigente no mês da emissão da solicitação de fornecimento, incluindo, quando expressamente previsto no item correspondente, a prestação dos serviços necessários à instalação, montagem, adequação e acabamento dos materiais fornecidos, especialmente vidros, portas de vidro, janelas, basculantes, espelhos e demais artefatos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Ervália/MG.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de materiais de construção é indispensável para assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade das atividades de manutenção, reparo, conservação e melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município, permitindo o atendimento adequado das demandas da coletividade e garantindo a regular prestação dos serviços públicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

2.2. A utilização da Tabela SINAPI/MG como referência para a contratação mostra-se adequada, vantajosa e compatível com o interesse público, por proporcionar maior transparência, padronização e segurança na formação dos preços estimados. Trata-se de sistema oficial de referência de custos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

construção civil, amplamente utilizado pela Administração Pública, com atualização periódica, o que confere maior confiabilidade aos valores adotados no processo.

2.3. A adoção do critério de julgamento pelo maior desconto sobre a Tabela SINAPI/MG permite à Administração obter proposta mais vantajosa, preservando metodologia objetiva de precificação e garantindo que o percentual de desconto ofertado incida sobre valores referenciais oficiais, atualizados e compatíveis com o mercado.

2.4. O Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e variável da demanda, uma vez que os materiais serão adquiridos conforme a necessidade da Administração, de forma parcelada e sob demanda, evitando-se aquisições desnecessárias, estoques excessivos e desperdício de recursos públicos.

3 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E REFERÊNCIA PREÇO TABELA SINAPI-MG

3.1. Tratando-se das aquisições de materiais de construção, não será aceito a exigência de pedido mínimo, cabendo à empresa a entrega do pedido no prazo e condições definidas neste TR, bem como para com as exigências do edital, não sendo também aceito a entrega de pedido de forma fracionada.

3.2. Os preços dos materiais e serviços são aqueles constantes na TABELA SINAPI-MG, que poderá ser acessada mediante ao link: <https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx>

3.3. Segue abaixo a relação dos lotes para cada tipo de veículo/máquina:

DESCONTO MÍNIMO ACEITO			
MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL - FERRAMENTAL E ASSESSÓRIOS			
Item	Descrição	Valor Estimado Aquisição Anual	Desconto Mínimo Aceito
1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL) - Registra o valor de Cones para sinalização, Cordas de polipropileno, Escadas, Escovas, Fita zebra, Trenas, Vassouras, Alicates, Arco de serra, Baldes, Brocas, Cabos de ferramentas, Carrinhos de mão, Catracas, Chaves (diversos tipos), Cavadeira, Colher de pedreiro, Enxada, Facão, Foice, Lápis de obra, Lima, Machado, Marreta, Martelo, Nível, Pá, Picareta, Prumo, Rastelo, Regador, Serrote, Tesour, Buchas, Dobradiças, Fechaduras, Pregos, Parafusos, Cadeados e afins. BASE DE PREÇO: TABELA SINAPI/MG	R\$ 450.000,00	1%
MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL - PINTURA			
Item	Descrição	Valor Estimado Aquisição Anual	Desconto Mínimo Aceito
2	MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL - PINTURA Registra o valor de solventes, cabos para rolo, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins. BASE DE PREÇO: TABELA SINAPI/MG	R\$ 250.000,00	1%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - FERRAGEM CONSTRUÇÃO CIVIL			
Item	Descrição	Valor Estimado Aquisição Anual	Desconto Mínimo Aceito
3	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM CONSTRUÇÃO CIVIL) - Registra o valor de arame recozido, vergalhão de aço CA-50 (3/8; 5/16/ 12.00 etc.), ferragem de corte e dobra (pré-fabricadas) e afins, exceto os materiais de serralheria e fins. BASE DE PREÇO: TABELA SINAPI/MG	R\$ 402.000,00	1%
MATERIAIS PARA SERRALHERIA - FERRAGENS			
Item	Descrição	Valor Estimado Aquisição Anual	Desconto Mínimo Aceito
4	MATERIAIS PARA SERRALHERIA - FERRAGENS: Barras chatas, redondas e quadradas Tubos metálicos (redondos, quadrados e retangulares) Perfis metálicos (U, L, T, H, W) Cantoneiras laminadas Chapas de aço carbono, galvanizadas ou inox Chapas xadrez Telas metálicas e alambrados Soldas elétricas e MIG Dobradiças, disco de corte, lixas, trincos e fechos metálicos Parafusos, porcas e arruelas Eletrodos, metalons e consumíveis de soldagem e afins. BASE DE PREÇO: TABELA SINAPI/MG	R\$ 320.000,00	1%
MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - COBERTURA			
Item	Descrição	Valor Estimado Aquisição Anual	Desconto Mínimo Aceito
5	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (COBERTURA) - Registra o valor de cumeeiras, telhas, telha PIR, Telha sanduíche, francesa e afins. BASE DE PREÇO: TABELA SINAPI/MG	R\$ 85.000,00	1%
MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - HIDRÁULICA			
Item	Descrição	Valor Estimado Aquisição Anual	Desconto Mínimo Aceito
6	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO) - Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins. BASE DE PREÇO: TABELA SINAPI/MG	R\$ 350.000,00	1%
MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - ELÉTRICO			
Item	Descrição	Valor Estimado Aquisição Anual	Desconto Mínimo Aceito
7	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO) - Registra o valor de barras de conduíte, buchas para fixação, bocais com rabicho, cabos flexíveis e rígido, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores unipolar, bipolar e tripolar, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, painéis de led, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores, reatores, torneira elétrica e afins. BASE DE PREÇO: TABELA SINAPI/MG	R\$ 400.000,00	1%
MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL – LOUÇAS E METAIS			
Item	Descrição	Valor Estimado Aquisição Anual	Desconto Mínimo Aceito
8	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL – LOUÇAS E METAIS - Registra o valor de Vasos sanitários (convencional, com caixa acoplada), Caixas acopladas, Lavatórios, Cubas (embutir, sobrepor, apoio), Mictórios, Tanques, Pias, Colunas para lavatório, Metais Sanitários, Torneiras (lavatório, pia, tanque), Misturadores, Registros de pressão e gaveta, Válvulas de descarga, Duchas higiênicas, Sifões metálicos, Flexíveis, metálicos, Engates, Acabamentos para registros e afins. BASE DE PREÇO: TABELA SINAPI/MG	R\$ 80.000,00	1%
MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL – PISOS E REVESTIMENTOS			
Item	Descrição	Valor Estimado Aquisição Anual	Desconto Mínimo Aceito
9	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL – PISOS E REVESTIMENTOS - INTERNO E EXTERNO. Registra o valor de Pisos cerâmicos, Porcelanatos, Pisos antiderrapantes, Pisos esmaltados e não esmaltados Pisos rústicos, Pisos vinílicos, Pisos laminados, Pisos cimentícios, Revestimentos cerâmicos de parede, Azulejos, Pastilhas cerâmicas ou de vidro Revestimentos cimentícios, Revestimentos decorativos Complementos e Acessórios Rodapés cerâmicos ou compatíveis Soleiras e peitoris,	R\$ 120.000,00	1%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

	Argamassa colante, Rejuntes Perfis de acabamento, Espaçadores de assentamento e afins. BASE DE PREÇO: TABELA SINAPI/MG		
MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL – GRANITO E MÁRMORE			
Item	Descrição	Valor Estimado Aquisição Anual	Desconto Mínimo Aceito
10	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL – GRANITO E MÁRMORE - Registra o valor de Granito, Placas de granito polido, levigado ou escovado, Bancadas de granito, Soleiras e peitoris de granito, Rodapés de granito, Degraus e espelhos de escada em granito, Pingadeiras de granito, Mármore, Placas de mármore, Bancadas de mármore, Soleiras e peitoris de mármore, Rodapés de mármore, Elementos decorativos em mármore e afins. BASE DE PREÇO: TABELA SINAPI/MG	R\$ 100.000,00	1%
MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL – VIDROS			
Item	Descrição	Valor Estimado Aquisição Anual	Desconto Mínimo Aceito
11	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL – VIDROS - Registra o valor de Vidro comum incolor, vidro comum fumê, vidro comum fantasia, vidro temperado, vidro laminado, vidro aramado, vidro espelhado, vidro refletivo, vidro serigrafado, espelhos, películas, borrachas de vedação, perfis de fixação e afins. BASE DE PREÇO: TABELA SINAPI/MG	R\$ 180.000,00	1%
MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - ARTEFATOS DE CIMENTO - BLOQUETES			
Item	Descrição	Valor Estimado Aquisição Anual	Desconto Mínimo Aceito
12	BLOQUETES SEXTAVADOS, INTERTRAVADOS E AFINS (ARTEFATOS DE CIMENTO) - Registra o valor Bloquetes sextavados de concreto, Pavers intertravados (retangulares, quadrados e especiais), Peças de travamento e acabamento, Pisos intertravados de concreto, Elementos de borda para pavimentação intertravada e afins. BASE DE PREÇO: TABELA SINAPI/MG	R\$ 1.500.000,00	1%
MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - ARTEFATOS DE CIMENTO - BLOCO CONCRETO			
Item	Descrição	Valor Estimado Aquisição Anual	Desconto Mínimo Aceito
13	BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAIS (ARTEFATOS DE CIMENTO) - Registra o valor de Blocos de concreto estruturais (diversas dimensões e resistências), Blocos canaleta estruturais, Meio-blocos e blocos especiais, Vergas e contravergas pré-moldadas, Elementos estruturais complementares em concreto e afins. BASE DE PREÇO: TABELA SINAPI/MG	R\$ 400.000,00	1%
MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - ARTEFATOS DE CIMENTO - MANILHAS			
Item	Descrição	Valor Estimado Aquisição Anual	Desconto Mínimo Aceito
14	MANILHAS, GUIAS, MEIOS-FIOS, SARJETAS E LAJES PRÉ-MOLDADAS (ARTEFATOS DE CIMENTO) - Registra o valor de Manilhas e tubos de concreto (simples ou armados), Guias e meios-fios pré-moldados, Sarjetas pré-moldadas, Lajes pré-moldadas (lajotas, vigotas e painéis), Anéis e tampas de concreto, Caixas de passagem pré-moldadas, Peças especiais de arremate em concreto e afins. BASE DE PREÇO: TABELA SINAPI/MG	R\$ 550.000,00	1%
MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - MATERIAL ESTRUTURAL			
Item	Descrição	Valor Estimado Aquisição Anual	Desconto Mínimo Aceito
15	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL) - Registra o valor de Aditivos impermeabilizantes, Cal, Fixadores em geral, Chapas de compensado, compensado plastificado, Cimento, lajotas (tijolinho etc), e afins. BASE DE PREÇO: TABELA SINAPI/MG	R\$ 300.000,00	1%
MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - MATERIAL ESTRUTURAL			
Item	Descrição	Valor Estimado Aquisição Anual	Desconto Mínimo Aceito
16	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - Registra o valor de Areia natural (fina, média e grossa), Areia lavada, Pó de pedra brita 0, Brita 1, Brita 2, Brita graduada, Pedra rachão e afins. BASE DE PREÇO: TABELA SINAPI/MG	R\$ 1.000.000,00	1%
MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - PORTAS MADEIRA			
Item	Descrição	Valor Estimado Aquisição Anual	Desconto Mínimo Aceito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

17	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - PORTA DE MADEIRA - Registra o valor de Porta de madeira lisa, porta de madeira almofadada, porta de madeira semi-oca, porta de madeira maciça, porta de madeira compensada, porta de madeira para ambiente interno, porta de madeira para ambiente externo, folha de porta de madeira, marco de madeira, batente de madeira, guarnição de madeira, alisar de madeira, porta de madeira com visor, porta de madeira padrão residencial, porta de madeira padrão institucional, porta de madeira sob medida e afins. BASE DE PREÇO: TABELA SINAPI/MG	R\$ 70.000,00	1%
----	--	---------------	----

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e insumos correlatos, destinados à manutenção predial, reparos, conservação e demais necessidades das unidades administrativas do MUNICÍPIO DE ERVÁLIA/MG, conforme demanda e mediante emissão de Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

4.2. A contratação será realizada sob demanda, não gerando obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, nem direito da DETENTORA/CONTRATADA à execução mínima, indenização ou compensação por itens não solicitados pela Administração.

4.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos da justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

4.4. Os materiais deverão corresponder a itens constantes da Tabela SINAPI-MG, vigente no mês da emissão da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou solicitação formal da Administração, aplicando-se sobre o valor de referência o percentual de desconto obtido no certame.

4.5. Nos casos em que a Tabela SINAPI-MG não apresentar descrição compatível com o material necessário, a CONTRATANTE realizará, excepcionalmente, pesquisa de mercado mediante a obtenção de, no mínimo, 3 (três) cotações válidas, apurando-se a média aritmética dos valores, sobre a qual incidirá o mesmo percentual de desconto ofertado na licitação.

4.5.1. Para os itens cuja descrição contemple fornecimento com instalação, especialmente vidros, portas de vidro, janelas, basculantes, espelhos e artefatos correlatos, o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora incidirá sobre os valores de referência constantes das composições, insumos ou serviços correspondentes da Tabela SINAPI/MG vigente no mês da solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

4.5.2. Na hipótese de inexistência de composição, insumo ou serviço específico na Tabela SINAPI/MG para o item solicitado, a Administração realizará pesquisa de mercado mediante obtenção de, no mínimo, 03 (três) cotações válidas, adotando-se a média aritmética dos valores apurados como referência de preço, sobre a qual será aplicado o mesmo percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.

4.5.3. Consideram-se incluídos nos valores dos itens com instalação todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive materiais complementares, acessórios, ferragens, fixadores, ferramentas, mão de obra, transporte, deslocamento, retirada de materiais inservíveis, acabamento e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento e instalação, não cabendo qualquer cobrança adicional ao Município.

4.5.4. A Contratada será responsável pela realização das medições necessárias, conferência das dimensões no local de instalação e pela compatibilidade técnica dos materiais fornecidos, assumindo integral responsabilidade por eventuais correções decorrentes de erros de medição, fabricação ou instalação.

4.6. Nos casos em que a Tabela SINAPI-MG apresentar preço “sem frete” ou “sem transporte”, e restar comprovada a inviabilidade de fornecimento pelo preço referencial em razão de custos operacionais ou logísticos não contemplados na referência, ou seja, constatando que o valor é muito inferior ao praticado em mercado regional, a CONTRATANTE poderá, de forma excepcional e motivada, realizar pesquisa de mercado, observando-se, sempre que possível, o mínimo de 3 (três) cotações válidas, com aplicação da média aritmética e incidência do mesmo percentual de desconto ofertado na licitação.

4.6.1. Neste sentido, ainda que o item apresentar preço “sem frete” ou “sem transporte”, mas que com o valor final fique dentro de uma realidade de mercado, o CONTRATADO não fará nenhum ajuste de valor, mantendo-se útil aquela da tabela SINAPI-MG.

4.7. O fornecimento será realizado conforme detalhamento constante da solicitação emitida pela Administração, observadas as especificações técnicas, unidades de medida, padrões de desempenho, qualidade, durabilidade e compatibilidade do insumo constante da Tabela SINAPI-MG ou, quando inexistente, da pesquisa de mercado realizada pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

4.8. A Tabela SINAPI constitui sistema oficial de divulgação de custos e índices da construção civil, atualizado mensalmente, sendo adotada como referência para a formação dos preços no Estado de Minas Gerais, sem prejuízo da aplicação do desconto fixado no procedimento licitatório.

4.9. O valor total estimado da licitação possui natureza meramente estimativa, destinado ao planejamento da Administração e à formação do Registro de Preços, não podendo ser exigido como valor mínimo de contratação ou pagamento.

4.10. Os órgãos participantes adotarão valor mínimo por solicitação de empenho de R\$ 50,00 (cinquenta reais), salvo justificativa expressa da Administração em sentido diverso.

4.11. A Nota Fiscal deverá ser emitida e apresentada no ato da entrega dos materiais ou após o recebimento provisório, conforme orientação da Administração, contendo a relação completa dos itens fornecidos, a descrição do produto, a unidade de medida, o quantitativo e o valor final.

4.12. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 3 (três) dias úteis, contados do envio da solicitação pela Administração, salvo prazo diverso expressamente autorizado no pedido ou em razão da natureza específica do material solicitado.

4.12.1. Os itens de vidro, portas de vidro, janelas, basculantes, espelhos e correlatos serão fornecidos com instalação inclusa, sendo o respectivo custo de mão de obra, materiais complementares, deslocamento, ferramentas e demais despesas considerado na composição do preço referencial SINAPI e no desconto ofertado pela licitante.

4.13. Quando houver compatibilidade técnica entre diferentes marcas, respeitada integralmente a descrição, as especificações técnicas, as características funcionais, o desempenho e o padrão de qualidade do insumo, a Administração poderá indicar marca comum de mercado, amplamente comercializada, equivalente em qualidade, desempenho e durabilidade, especialmente para fins de padronização e compatibilidade com equipamentos, instalações e obras existentes.

4.14. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a DETENTORA/CONTRATADA deverá comunicar formalmente as razões à Administração, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

4.15. Não serão aceitas alegações genéricas, meramente informais ou desacompanhadas de documentação compatível com o fato alegado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

4.16. A DETENTORA/CONTRATADA deverá manter dados de contato atualizados junto à Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente.

4.17. O descumprimento das disposições deste Termo de Referência será comunicado pela fiscalização à Gestão de Contratos, para adoção das providências cabíveis, inclusive aplicação de sanções quando configurada infração contratual.

5. DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

5.2. O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO POR LOTE, incidente sobre os preços constantes da Tabela SINAPI-MG, observado o desconto mínimo, caso previsto no edital.

5.3. O percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora será fixo durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e será aplicado sobre os valores de referência vigentes da Tabela SINAPI-MG, ou sobre os valores apurados em pesquisa de mercado nas hipóteses excepcionais previstas neste Termo de Referência.

5.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável e contínua da demanda, pela impossibilidade de definição prévia exata dos quantitativos a serem efetivamente adquiridos e pela necessidade de aquisições parceladas conforme a conveniência e a necessidade da Administração.

5.5. A Administração não estará obrigada a contratar a totalidade dos itens ou valores registrados, sendo as aquisições realizadas de acordo com a efetiva necessidade pública, a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa.

5.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições legais aplicáveis.

5.7. O contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços observará o prazo, as condições de execução, as obrigações e demais regras previstas no edital, na ata e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

6. DOS PREÇOS, DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO

6.1. O preço a ser pago por cada material corresponderá ao valor de referência da Tabela SINAPI-MG, vigente no mês da solicitação da Administração, deduzido o percentual de desconto registrado no certame.

6.2. Nas hipóteses excepcionais de pesquisa de mercado previstas neste Termo de Referência, o preço a ser pago corresponderá à média aritmética das cotações válidas obtidas pela Administração, deduzido o mesmo percentual de desconto ofertado na licitação.

6.3. Na Nota Fiscal deverão constar, de forma individualizada, a descrição do material, o quantitativo, a unidade de medida, o código e/ou descrição de referência SINAPI quando aplicável, o valor de referência, o percentual de desconto aplicado, o valor do desconto e o valor final de cada item.

6.4. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais, o regular atesto da Nota Fiscal pela fiscalização do contrato e a comprovação do cumprimento das condições exigidas, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, observadas as regras do edital e da minuta da Ata de Registro de Preços ou do contrato.

6.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou na documentação exigida para pagamento, o prazo será contado a partir da reapresentação regular dos documentos, desde que sanadas as pendências apontadas pela Administração.

6.6. Somente serão pagos os materiais efetivamente solicitados, entregues, conferidos e aceitos pela Administração, vedado o pagamento de itens não fornecidos ou fornecidos em desconformidade.

7. DO REEQUILÍBRIO, DAS ALTERAÇÕES E DO APOSTILAMENTO

7.1. Não será admitido reequilíbrio econômico-financeiro fundado em variações ordinárias de mercado dos materiais, tendo em vista que a contratação adota como referência a Tabela SINAPI-MG, atualizada mensalmente, sobre a qual incidirá o percentual fixo de desconto registrado no certame.

7.2. A atualização mensal da Tabela SINAPI-MG absorve as oscilações ordinárias de preços dos insumos, razão pela qual o desconto ofertado permanecerá fixo e irrevogável como percentual, aplicando-se sobre a referência vigente na forma deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

7.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis ao instrumento celebrado.

7.4. A DETENTORA/CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites legais aplicáveis.

7.5. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, salvo os registros que não caracterizem alteração do contrato, os quais poderão ser realizados por simples apostila, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA GESTÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

8.1. A execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

8.2. A fiscalização anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das falhas, atrasos ou desconformidades verificadas.

8.3. O recebimento dos materiais ocorrerá de forma provisória e definitiva, mediante conferência quantitativa e qualitativa, observadas as especificações deste Termo de Referência, do edital, da Ordem de Compra e da legislação aplicável.

8.4. Constatada qualquer desconformidade, vício, defeito, divergência de quantidade, inadequação de marca, modelo, medida, qualidade ou especificação, os materiais deverão ser substituídos pela DETENTORA/CONTRATADA, às suas expensas, no prazo definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5. Em caso de descumprimento contratual, atraso injustificado, não entrega ou entrega em desconformidade com a solicitação da Administração, a DETENTORA/CONTRATADA será notificada formalmente para regularizar a pendência, efetuar a entrega, substituir ou complementar os materiais no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação, salvo prazo diverso expressamente fixado pela Administração em razão da natureza do objeto.

8.6. A notificação também assegurará à DETENTORA/CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de manifestação ou justificativa quanto ao descumprimento apontado, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

prejuízo da observância dos prazos legais aplicáveis em eventual processo administrativo sancionatório.

8.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato ou à autoridade competente, em tempo hábil para adoção das medidas necessárias.

8.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA/CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto.

8.9. A DETENTORA/CONTRATADA deverá indicar preposto ou responsável para contato com o MUNICÍPIO DE ERVÁLIA/MG, mantendo canal de comunicação atualizado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA/CONTRATADA

9.1. Fornecer os materiais solicitados em estrita conformidade com o edital, este Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a Ordem de Compra, a Nota de Empenho e demais documentos integrantes do processo.

9.2. Observar integralmente os prazos, quantidades, unidades de medida, descrições, especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pela Administração.

9.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

9.4. Credenciar preposto ou responsável para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE ERVÁLIA/MG, com poderes para tratar dos assuntos relativos à execução do objeto.

9.5. Emitir Nota Fiscal regular, com a descrição dos materiais fornecidos, os valores de referência, o percentual de desconto aplicado e o valor final de cada item, conforme exigido neste Termo de Referência.

9.6. Substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, os materiais entregues em desacordo com o solicitado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

9.7. Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao fiel cumprimento do fornecimento, inclusive tributos, encargos, fretes, seguros, carga, descarga, transporte, acondicionamento, mão de obra e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o objeto.

9.8. Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão sua, de seus empregados, representantes, transportadores ou prepostos, quando lhe for imputável a responsabilidade.

9.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem ceder ou utilizar a Ata de Registro de Preços ou o contrato para fins estranhos ao objeto, sem prévia autorização formal da Administração.

9.10. Permitir e facilitar a fiscalização da Administração, prestando as informações e os esclarecimentos solicitados e disponibilizando documentos relacionados ao fornecimento sempre que necessário.

9.11. Manter sigilo sobre informações de interesse da Administração ou de terceiros de que venha a ter conhecimento em razão da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato.

9.12. Cumprir as exigências legais aplicáveis quanto à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando exigível.

9.13. Cumprir as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais, de segurança e demais disposições legais aplicáveis, inexistindo vínculo empregatício entre seus empregados e o MUNICÍPIO DE ERVÁLIA/MG.

9.14. Fornecer materiais de qualidade compatível com as especificações, com garantia legal e/ou do fabricante, quando aplicável, respondendo por vícios, defeitos ou inadequações constatados no período de garantia.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

10.1. Instruir seus servidores quanto às disposições da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente e deste Termo de Referência.

10.2. Emitir as solicitações de fornecimento, Ordens de Compra, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, indicando os materiais, quantidades, locais de entrega e demais informações necessárias à execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

10.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento por servidor ou comissão designada, rejeitando materiais que não atendam às especificações exigidas.

10.4. Receber provisória e definitivamente os materiais, quando atendidas as condições pactuadas.

10.5. Notificar a DETENTORA/CONTRATADA, por escrito, sobre falhas, atrasos, vícios, defeitos ou irregularidades constatadas, observados os prazos de regularização e manifestação previstos neste Termo de Referência.

10.6. Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e demais condições exigidas antes da realização dos pagamentos, quando aplicável.

10.7. Efetuar o pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos, observadas as condições previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

10.8. Publicar os atos exigidos pela legislação aplicável e adotar as providências administrativas necessárias à regular execução da contratação.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação correrá à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, sendo: 002.02.01.04.122.002.2.0007 MANUTENCO DO GABINETE DO PREFEITO - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 02.03.01.04.122.002.2.0113 MANTER A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 02.05.01.12.122.002.2.0051 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 02.06.01.04.122.002.2.0008 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 02.07.01.10.122.028.2.0053 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 02.08.01.08.122.002.2.0117 GESTÃO SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 02.09.01. 20.122.002.2.0121 MANTER SEC AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 02.010.01.04.124.002.2.0017 MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 02.012.01.27.122.016.2.0062 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ESPORTES - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 02.013.01.15.122.002.2.0116 MANTER SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 02.014.01.13.392.007.2.0044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

CULTURA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO, sem prejuízo de outras dotações indicadas pela Contabilidade nos autos do processo, conforme disponibilidade orçamentária e unidade requisitante.

11.2. A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar no respectivo documento o número do Processo Licitatório, da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, quando aplicável.

11.3. O Setor de Compras solicitará à Contabilidade a emissão da Nota de Empenho, que deverá conter autorização do ordenador de despesa competente.

11.4. As dotações específicas constarão dos autos, do edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou da respectiva Nota de Empenho, conforme a unidade administrativa demandante e a natureza da despesa.

12. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços será a PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG.

12.2. Os órgãos participantes, quando houver, serão aqueles indicados no edital, na Ata de Registro de Preços ou nos documentos integrantes do processo administrativo.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor referencial estimado para as futuras e eventuais aquisições é de R\$ 6.557.000,00 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil reais).

13.2. Para fins de estimativa da contratação, considerando que se trata de mera estimativa de preço, foram considerados os valores despendidos pelo Município em exercício financeiro anterior, respeitando que, o valor efetivo de cada item é aquele constante na tabela SINAPI – MG.

13.3. O valor estimado possui natureza meramente referencial e não vincula a Administração à contratação integral, devendo as aquisições ocorrerem conforme a efetiva necessidade pública, observados os recursos orçamentários disponíveis.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A proposta apresentada deverá considerar todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos, transporte, carga, descarga e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

14.2. Havendo divergência entre este Termo de Referência e o edital, prevalecerão as disposições do edital, sem prejuízo da necessidade de interpretação sistemática dos documentos que compõem o processo administrativo.

14.3. É vedada a sub-rogação integral ou parcial das obrigações assumidas, salvo autorização expressa da Administração, observados o interesse público e a legislação aplicável.

14.4. A DETENTORA/CONTRATADA responderá pela qualidade, adequação e conformidade dos materiais fornecidos, inclusive quanto à garantia legal ou do fabricante, quando existente.

14.5. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

Ervália/MG, 16 de junho de 2026.

Eliana Regina de Castro

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME e EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO III

AO MUNICÍPIO DE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, estabelecida__, inscrita no CNPJ sob o nº ____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), ____, no uso de suas atribuições, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em pauta, na modalidade Pregão, instaurado por esse órgão público, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO IV

AO MUNICÍPIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A Empresa _____, estabelecida a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal/proprietário, Senhor (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social da Empresa) _____ ,

CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo)

__,
DECLARA sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202 ____ .

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ Nº
_____, sediada na _____ (endereço completo)

_____,
DECLARA sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa,
empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202 _____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PRAÇA ARTUR BERNARDES, Nº 01, BAIRRO CENTRO.

ERVÁLIA/MG CEP: 36555-000

TEL (0XX32) 3554-1124 - CNPJ: 18.133.306/0001-81

DETENTORA

Razão Social:

Logradouro:, Nº, BAIRRO

Cidade:/....., CEP:

CNPJ: – INSCRIÇÃO ESTADUAL

TEL.: (...), E-mail:

O **MUNICÍPIO DE ERVÁLIA- MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representado pelo PREFEITO Imo. Sr. -----, CPF nº, RG nº, residente e domiciliado no **Município de Ervália- MG**, a seguir denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário/Procurador, Senhor

Praça Artur Bernardes, nº 01-Centro-Ervália/MG-CEP. 36.555-000 -Tel.: (32) 3554-1124

Site: www.ervalia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, a seguir denominada DETENTORA. A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições estabelecidas nesta contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e insumos correlatos, divididos em lotes, para fornecimento sob demanda, com base no maior percentual de desconto ofertado sobre os preços da Tabela SINAPI/MG vigente no mês da emissão da solicitação de fornecimento, incluindo, quando expressamente previsto no item correspondente, a prestação dos serviços necessários à instalação, montagem, adequação e acabamento dos materiais fornecidos, especialmente vidros, portas de vidro, janelas, basculantes, espelhos e demais artefatos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Ervália/MG.

ANEXO I – RESULTADO

1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento dos materiais de construção e insumos correlatos é o constante conforme catálogo/lote, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, na forma do art. 124, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.2. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras, Licitações e Contratos denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais e/ou serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais e/ou serviços respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Emitir a autorização de fornecimento.

5.1.5. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.1.6. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos e/ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.7. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais de construção e insumos correlatos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar os materiais de construção e insumos correlatos do exclusivamente do tipo genuínas, legítimas e/ou originais, conforme marca e modelo da máquina, tudo conforme Edital e Termo de Referência, e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

5.2.3. Substituir os materiais de construção e insumos correlatos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou, na omissão dessa informação, no prazo definido para entrega produtos e/ou serviços no prazo constante do Edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, conforme Decreto Municipal.

5.3.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.8. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.9. Demais obrigações já previstas no Edital e no Anexo I, Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela Administração, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

6.1.1.2. O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pelo fornecedor quando:

6.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no 6.1.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.5. A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o tipo de máquina em que será utilizada, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, contendo o número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico e

procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos e/ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao setor requisitante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, e de acordo com as condições do Edital.

7.5.1. O local de entrega dos materiais de construção e insumos correlatos será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, podendo ser em quaisquer dos locais citados no Termo de Referência, ou, ainda, em outros locais definidos pelo setor responsável, desde que dentro do município de Ervália/MG.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais de construção e insumos correlatos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais de construção e insumos correlatos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais de construção e insumos correlatos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. A empresa vencedora se dispõe a fornecer produtos originais, genuínos e /ou legítimos em sua embalagem original, não sendo aceito materiais de construção e insumos correlatos com embalagem violadas ou sem embalagem original ou com imperfeições que tornem os materiais de construção e insumos correlatos inservíveis ou inadequadas à utilização da máquina a ser mantida.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais empregados contra defeitos de fabricação, pelo prazo estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

7.10. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

7.11. O objeto da Presente Ata será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo do Anexo I, Termo de Referência do Edital, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e- mail:

compras@ervalia.mg.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega/execução for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

CLÁUSULA NONA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade o e constarão na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

9.2. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária pertencente ao orçamento do exercício de 2026: 002.02.01.04.122.002.2.0007 MANUTENCO DO GABINETE DO PREFEITO - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 02.03.01.04.122.002.2.0113 MANTER A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

02.05.01.12.122.002.2.0051 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 02.06.01.04.122.002.2.0008 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 02.07.01.10.122.028.2.0053 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 02.08.01.08.122.002.2.0117 GESTÃO SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 02.09.01. 20.122.002.2.0121 MANTER SEC AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 02.010.01.04.124.002.2.0017 MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 02.012.01.27.122.016.2.0062 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ESPORTES - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 02.013.01.15.122.002.2.0116 MANTER SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 02.014.01.13.392.007.2.0044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço e/ou contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço e/ou contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2. da presente ata.

10.5. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço e/ou CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

10.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada e ficará disponível no Portal do município de Ervália– MG, no endereço: www.ervalia.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Ervália - MG, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

12.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Ervália/MG, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DETENTORA

TESTEMUNHAS _____

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2026 - TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE– PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA-MG

Proponente:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL - FERRAMENTAL E ASSESSÓRIOS

Item	Descrição	Valor Estimado Aquisição Anual	Desconto ofertado final
1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL) - Registra o valor de Cones para sinalização, Cordas de polipropileno, Escadas, Escovas, Fita zebrada, Trenas, Vassouras, Alicates, Arco de serra, Baldes, Brocas, Cabos de ferramentas, Carrinhos de mão, Catracas, Chaves (diversos tipos), Cavadeira, Colher de pedreiro, Enxada, Facão, Foice, Lápis de obra, Lima, Machado, Marreta, Martelo, Nível, Pá, Picareta, Prumo, Rastelo, Regador, Serrote, Tesour, Buchas, Dobradiças, Fechaduras, Pregos, Parafusos, Cadeados e afins. BASE DE PREÇO: TABELA SINAPI/MG	R\$ 450.000,00	

MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL - PINTURA

Item	Descrição	Valor Estimado Aquisição Anual	Desconto ofertado final
2	MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL - PINTURA Registra o valor de solventes, cabos para rolo, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins. BASE DE PREÇO: TABELA SINAPI/MG	R\$ 250.000,00	

MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - FERRAGEM CONSTRUÇÃO CIVIL

Item	Descrição	Valor Estimado Aquisição Anual	Desconto ofertado final
3	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM CONSTRUÇÃO CIVIL) - Registra o valor de arame recozido, vergalhão de aço CA-50 (3/8; 5/16/ 12.00 etc.), ferragem de corte e dobra (pré-fabricadas) e afins, exceto os materiais de serralheria e fins. BASE DE PREÇO: TABELA SINAPI/MG	R\$ 402.000,00	

MATERIAIS PARA SERRALHERIA - FERRAGENS

Item	Descrição	Valor Estimado Aquisição Anual	Desconto ofertado final
4	MATERIAIS PARA SERRALHERIA - FERRAGENS: Barras chatas, redondas e quadradas Tubos metálicos (redondos, quadrados e retangulares) Perfis metálicos (U, L, T, H, W) Cantoneiras laminadas Chapas de aço carbono, galvanizadas ou inox Chapas xadrez Telas metálicas e alambrados Soldas elétricas e MIG Dobradiças, disco de corte, lixas, trincos e fechos metálicos	R\$ 320.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

	Parafusos, porcas e arruelas Eletrodos, metalons e consumíveis de soldagem e afins. BASE DE PREÇO: TABELA SINAPI/MG		
MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - COBERTURA			
Item	Descrição	Valor Estimado Aquisição Anual	Desconto ofertado final
5	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (COBERTURA) - Registra o valor de cumeeiras, telhas, telha PIR, Telha sanduíche, francesa e afins. BASE DE PREÇO: TABELA SINAPI/MG	R\$ 85.000,00	
MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - HIDRÁULICA			
Item	Descrição	Valor Estimado Aquisição Anual	Desconto ofertado final
6	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO) - Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins. BASE DE PREÇO: TABELA SINAPI/MG	R\$ 350.000,00	
MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - ELÉTRICO			
Item	Descrição	Valor Estimado Aquisição Anual	Desconto ofertado final
7	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO) - Registra o valor de barras de conduíte, buchas para fixação, bocais com rabicho, cabos flexíveis e rígido, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores unipolar, bipolar e tripolar, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, painéis de led, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores, reatores, torneira elétrica e afins. BASE DE PREÇO: TABELA SINAPI/MG	R\$ 400.000,00	
MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL – LOUÇAS E METAIS			
Item	Descrição	Valor Estimado Aquisição Anual	Desconto ofertado final
8	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL – LOUÇAS E METAIS - Registra o valor de Vasos sanitários (convencional, com caixa acoplada), Caixas acopladas, Lavatórios, Cubas (embutir, sobrepor, apoio), Mictórios, Tanques, Pias, Colunas para lavatório, Metais Sanitários, Torneiras (lavatório, pia, tanque), Misturadores, Registros de pressão e gaveta, Válvulas de descarga, Duchas higiênicas, Sifões metálicos, Flexíveis, metálicos, Engates, Acabamentos para registros e afins. BASE DE PREÇO: TABELA SINAPI/MG	R\$ 80.000,00	
MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL – PISOS E REVERTIMENTOS			
Item	Descrição	Valor Estimado Aquisição Anual	Desconto ofertado final
9	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL – PISOS E REVESTIMENTOS - INTERNO E EXTERNO. Registra o valor de Pisos cerâmicos, Porcelanatos, Pisos antiderrapantes, Pisos esmaltados e não esmaltados Pisos rústicos, Pisos vinílicos, Pisos laminados, Pisos cimentícios, Revestimentos cerâmicos de parede, Azulejos, Pastilhas cerâmicas ou de vidro Revestimentos cimentícios, Revestimentos decorativos Complementos e Acessórios Rodapés cerâmicos ou compatíveis Soleiras e peitoris, Argamassa colante, Rejuntes Perfis de acabamento, Espaçadores de assentamento e afins. BASE DE PREÇO: TABELA SINAPI/MG	R\$ 120.000,00	
MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL – GRANITO E MÁRMORE			
Item	Descrição	Valor Estimado Aquisição Anual	Desconto ofertado final
10	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL – GRANITO E MÁRMORE - Registra o valor de Granito, Placas de granito polido, levigado ou escovado, Bancadas de granito, Soleiras e peitoris de granito, Rodapés de granito, Degraus e espelhos de escada em granito, Pingadeiras de granito, Mármore, Placas de mármore, Bancadas de mármore, Soleiras e peitoris de mármore, Rodapés de mármore, Elementos decorativos em mármore e afins. BASE DE PREÇO: TABELA SINAPI/MG	R\$ 100.000,00	
MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL – VIDROS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

Item	Descrição	Valor Estimado Aquisição Anual	Desconto ofertado final
11	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL – VIDROS - Registra o valor de Vidro comum incolor, vidro comum fumê, vidro comum fantasia, vidro temperado, vidro laminado, vidro aramado, vidro espelhado, vidro refletivo, vidro serigrafado, espelhos, películas, borrachas de vedação, perfis de fixação e afins. BASE DE PREÇO: TABELA SINAPI/MG	R\$ 180.000,00	
MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - ARTEFATOS DE CIMENTO - BLOQUETES			
Item	Descrição	Valor Estimado Aquisição Anual	Desconto ofertado final
12	BLOQUETES SEXTAVADOS, INTERTRAVADOS E AFINS (ARTEFATOS DE CIMENTO) - Registra o valor Bloquetes sextavados de concreto, Pavers intertravados (retangulares, quadrados e especiais), Peças de travamento e acabamento, Pisos intertravados de concreto, Elementos de borda para pavimentação intertravada e afins. BASE DE PREÇO: TABELA SINAPI/MG	R\$ 1.500.000,00	
MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - ARTEFATOS DE CIMENTO - BLOCO CONCRETO			
Item	Descrição	Valor Estimado Aquisição Anual	Desconto ofertado final
13	BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAIS (ARTEFATOS DE CIMENTO) - Registra o valor de Blocos de concreto estruturais (diversas dimensões e resistências), Blocos canaleta estruturais, Meio-blocos e blocos especiais, Vergas e contravergas pré-moldadas, Elementos estruturais complementares em concreto e afins. BASE DE PREÇO: TABELA SINAPI/MG	R\$ 400.000,00	
MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - ARTEFATOS DE CIMENTO - MANILHAS			
Item	Descrição	Valor Estimado Aquisição Anual	Desconto ofertado final
14	MANILHAS, GUIAS, MEIOS-FIOS, SARJETAS E LAJES PRÉ-MOLDADAS (ARTEFATOS DE CIMENTO) - Registra o valor de Manilhas e tubos de concreto (simples ou armados), Guias e meios-fios pré-moldados, Sarjetas pré-moldadas, Lajes pré-moldadas (lajotas, vigotas e painéis), Anéis e tampas de concreto, Caixas de passagem pré-moldadas, Peças especiais de arremate em concreto e afins. BASE DE PREÇO: TABELA SINAPI/MG	R\$ 550.000,00	
MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - MATERIAL ESTRUTURAL			
Item	Descrição	Valor Estimado Aquisição Anual	Desconto ofertado final
15	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL) - Registra o valor de Aditivos impermeabilizantes, Cal, Fixadores em geral, Chapas de compensado, compensado plastificado, Cimento, lajotas (tijolinho etc), e afins. BASE DE PREÇO: TABELA SINAPI/MG	R\$ 300.000,00	
MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - MATERIAL ESTRUTURAL			
Item	Descrição	Valor Estimado Aquisição Anual	Desconto ofertado final
16	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - Registra o valor de Areia natural (fina, média e grossa), Areia lavada, Pó de pedra brita 0, Brita 1, Brita 2, Brita graduada, Pedra rachão e afins. BASE DE PREÇO: TABELA SINAPI/MG	R\$ 1.000.000,00	
MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - PORTAS MADEIRA			
Item	Descrição	Valor Estimado Aquisição Anual	Desconto ofertado final
17	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - PORTA DE MADEIRA - Registra o valor de Porta de madeira lisa, porta de madeira almofadada, porta de madeira semi-oca, porta de madeira maciça, porta de madeira compensada, porta de madeira para ambiente interno, porta de madeira para ambiente externo, folha de porta de madeira, marco de madeira, batente de madeira, guarnição de madeira, alisar de madeira, porta de madeira com visor, porta de madeira padrão residencial, porta de madeira padrão institucional, porta de madeira sob medida e afins. BASE DE PREÇO: TABELA SINAPI/MG	R\$ 70.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

Declaramos que, nos descontos propostos no presente documento, estão incluídas todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto, tais como impostos, taxas, transporte, fretes, deslocamento, alimentação, estadia, lucro, encargos e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento, não cabendo alegações posteriores de omissão de custos na proposta, tampouco pleitos de acréscimos de valores. Comprometemo-nos a fornecer os materiais de construção e insumos correlatos em estrita conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, observadas as especificações, quantidades, unidades de medida, padrões de qualidade, local de entrega e demais condições estabelecidas no processo licitatório. Comprometemo-nos, ainda, a fornecer materiais de construção e insumos correlatos plenamente compatíveis com a finalidade indicada pela Administração, realizando, quando necessário, a substituição, correção ou complementação dos itens fornecidos em desacordo com o solicitado, nos prazos e condições previstos no Edital, sem qualquer custo adicional ao Município. Validade da proposta:(.....) dias. Prazo de entrega: _____.	CARIMBO CNPJ DO
--	--------------------------------

Local: _____/____, Data: ____/____/_____

Assinatura do Representante Legal CPF nº _____

Responsável pela assinatura do contrato

Nome: CPF:

Endereço:

Demais informações, caso o edital requeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81